



TERMO DE APROVAÇÃO

PRONUNCIAMENTO TÉCNICO CPC 48 INSTRUMENTOS FINANCEIROS

A Coordenadoria Técnica do Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) torna pública a aprovação, pelos membros do CPC, de acordo com as disposições da Resolução CFC n.º 1.055/05 e alterações posteriores, do PRONUNCIAMENTO TÉCNICO CPC 48 – INSTRUMENTOS FINANCEIROS. O Pronunciamento foi elaborado a partir do IFRS 9 – *Financial Instruments* e sua aplicação, no julgamento do Comitê, produz reflexos contábeis que estão em conformidade com o documento editado pelo IASB.

O Pronunciamento CPC 48 – Instrumentos Financeiros revoga os seguintes documentos:

- (a) o CPC 38 – Instrumentos Financeiros: Reconhecimento e Mensuração, exceto para as entidades que utilizem o CPC PME – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas, de acordo com o item 11.2, alínea (b); para as entidades que optarem por utilizar a opção de registro de *hedge accounting* de acordo com o disposto nos itens 81A, 89 a 94 e AG114 a AG132, conforme facultam os itens 5.2.3, 5.3.2, 5.7.1, 5.7.2, 5.7.3 e 6.1.3 do Pronunciamento; e para as entidades seguradoras que optarem por continuar a utilizar o CPC 38 até 1º de janeiro de 2021, conforme alterações que serão feitas no CPC 11 – Contratos de Seguro;
- (b) a ICPC 06 – Hedge de Investimento Líquido em Operação no Exterior, exceto para as entidades que optarem por continuar a utilizar o registro de *hedge accounting* pelo CPC 38, conforme faculta o item 7.2.21 do Pronunciamento;
- (c) a OCPC 03 – Instrumentos Financeiros: Reconhecimento, Mensuração e Evidenciação.

A aprovação do PRONUNCIAMENTO TÉCNICO CPC 48 – INSTRUMENTOS FINANCEIROS pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis está registrada na Ata da 123a. Reunião Ordinária do Comitê de Pronunciamentos Contábeis, realizada no dia 4 de novembro de 2016.

O Comitê recomenda que o Pronunciamento seja referendado pelas entidades reguladoras brasileiras, visando a sua adoção.

Brasília, 4 de novembro de 2016.

COMITÊ DE PRONUNCIAMENTOS CONTÁBEIS